

João Manuel Gaboleiro Romão, chefe da Secção de Recrutamento e Mobilidade;

Vogais suplentes — Sónia Sofia Afonso Traitolas Alves Margarido, engenheira do ambiente de 1.ª classe, e Paulo José Carmo Carolino, técnico profissional de 1.ª classe.

6.2 — Condutor(a) de máquinas pesadas e veículos especiais:

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director do Departamento de Ambiente e Infra-estruturas;

Vogais efectivos — Rui Jorge Carromeu Silva, chefe da Divisão de Higiene Urbana, e Paulo José Carmo Carolino, técnico profissional de 1.ª classe;

Vogais suplentes — Cristina Custódia dos Reis Rodrigues, chefe da Divisão de Rede Viária, e Maria Cristina Alves de Campos, assistente administrativa especialista.

Os presidentes de júri serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efectivos.

7 — Métodos de selecção — prova teórica de conhecimentos gerais, prova prática de conhecimentos específicos e avaliação curricular.

As provas teóricas de conhecimentos gerais serão de forma oral, as quais terão a duração máxima de 30 minutos, e as provas de conhecimentos específicos serão de natureza prática, as quais terão a duração máxima de 30 minutos, sendo cada uma delas de carácter eliminatório de per si.

7.1 — A prova de conhecimentos gerais (PCG) revestirá a natureza de prova teórica sob forma oral e será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

A matéria da prova de conhecimentos gerais é comum a todas as categorias dos concursos incluídos no presente aviso.

Prova de conhecimentos gerais:

— Constituição da República Portuguesa;

— Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro);

— Regime jurídico de férias faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio);

— Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

7.2 — A prova de conhecimentos específicos (PCE) revestirá a natureza de prova prática, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

Prova teórica de conhecimentos específicos:

7.2 — 1. Cabouqueiro(a) — operário(a) — manuseamento de ferramentas; utilização do equipamento de protecção individual; identificação de material e ferramentas; execução de pequeno trabalho de abertura de vala; sinalização correcta de trabalhos na via.

7.2 — 2. Condutor(a) de máquinas pesadas e veículos especiais — abertura de vala com 20 m de comprimento e 50 cm de profundidade, incluindo carregamento de camião com as terras sobrantes; execução de terraplanagem e nivelamento de terreno numa área de 100 m²; condução de viatura pesada de recolha de RSU; utilização do equipamento de protecção individual.

7.3 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias;

Formação e qualificação profissional;

Experiência profissional.

Classificação final — a classificação final (CF), e o conseqüente ordenamento dos candidatos, derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PCG + PCE + AC}{3}$$

Em que:

CF = classificação final;

PCE = prova de conhecimentos específicos;

PCG = prova de conhecimentos gerais; e

AC = avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula

classificativa, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — O local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal:

— Cabouqueiro(a) — operário(a) — índice 137, escalão 1, a que correspondem € 447,65;

— Condutor(a) de máquinas pesadas e veículos especiais — índice 155, escalão 1, a que correspondem € 506,46.

11 — Os lugares a prover destinam-se aos seguintes serviços: Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais, Divisão de Rede Viária e Divisão de Higiene Urbana.

12 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

13 — As relações de candidatos admitidos e as listas de classificações finais dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

14 — Fundamentação legal — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

16 — Conteúdo funcional:

— Cabouqueiro(a)-operário(a) — as funções descritas no despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 80, de 6 de Abril de 1989;

— Condutor(a) de máquinas pesadas e veículos especiais — as funções descritas no despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Para os concursos mencionados nos n.ºs 1.1, 1.2, e 1.3 e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

19 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida, pela Direcção-Geral da Administração Pública, declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

20 de Novembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611079816

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

### Aviso n.º 1774/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2.º do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 16 de Abril, com a redacção dada pela lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Pinhel, em sua Sessão ordinária de 20 de Dezembro de 2007, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 7 de Dezembro de 2007, a alteração ao quadro de pessoal, que a seguir se publica.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

## Alteração ao quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares existentes no quadro		Número de lugares		Total com que fica o quadro	Observações
			Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Técnico	Técnico Generalista	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª Classe Técnico de 2ª Classe Estagiário	0	0	1	0	1	c)
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista Assistente Administrativo Principal Assistente Administrativo	4 2 1	7	0	3	11	c)

c) Dotação global

## CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

## Aviso n.º 1775/2008

## Licença sem vencimento por 90 dias

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho de 27 de Novembro de 2007, e nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a licença sem vencimento por 90 dias, à Técnica Profissional (Biblioteca e Documentação) Principal, deste Município, Elsa Sofia Rodrigues Fragoso Pereira, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2007.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611080080

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

## Aviso n.º 1776/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de hoje, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de vários lugares do Grupo de Pessoal Técnico Superior, da categoria de Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal desta Autarquia, a seguir discriminados:

- a) — 1 Lugar de Técnico Superior Principal/Engenharia Biofísica;
- b) — 2 Lugares de Técnico Superior Principal/Jurista;
- c) — 2 Lugares de Técnico Superior Principal/Arquitecto;
- d) — 1 Lugar de Técnico Superior Principal/História — Ciências Sociais;

2 — Ao presente concurso serão aplicadas as normas constantes dos Decretos — Leis n.ºs.

248/85, de 15 de Julho, adaptado à administração local pelo D.L.n.º 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, e 412-A/98, respectivamente de 18 e 30 de Dezembro, e ainda a lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

3 — Validade do concurso — este concurso é válido para os lugares postos a concurso, e cessa com o seu preenchimento.

4 — O vencimento — é o estipulado através do respectivo escalão e índice do sistema retributivo da função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a alteração introduzida pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as vigentes para a administração local.

5 — Conteúdo funcional — o mencionado no mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho..

6 — Local de trabalho — Câmara Municipal do Concelho de Santa Cruz.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir os requisitos gerais de admissão referidos no n.º 2, do artigo 29.º, do

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Reunir os requisitos constantes da alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Prazo para a apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do referido prazo, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, solicitando a admissão ao concurso, o qual, deverá ser acompanhado com documentação a apresentar, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157, Santa Cruz.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, residência, incluindo o código postal, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de Contribuinte), situação militar e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República*

Em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e Tempo de serviço efectivo na actual categoria, na carreira e na função pública;

e) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de Constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado, donde constem as habilitações literárias e profissionais, as funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas, ou fotocópias autenticada dos mesmos;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeitos de concurso;

d) Certificados ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior desde que constem nos respectivos processos individuais.

12 — Os requerimentos deverão ser também instruídos com os documentos comprovativos dos demais requisitos exigidos, podendo ser dispensados para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos constantes das alíneas a), b), d), e), e f), do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção:

a) Entrevista Profissional de Selecção;

b) Avaliação curricular.